



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 444 de 20 de Agosto de 2004.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais), para dar cobertura a seguinte programação:

06-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

08243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

082430014 - ATIVIDADES DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

0824300142.046000 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE-PETI-BOLSA/ERRADIC.
DO TRABALHO INFANTO JUVENIL

3.3.90.18.00.0000 - Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 18.750,00

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

Total da Suplementação R\$ 33.750,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Convênio do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, do Ministério da Previdência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social, para recebimento de Convênio, no valor de no valor R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 20 de Agosto de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

O (A) presente: Lei Municipal

foi publicado no Atto da Prefeitura Municipal

no período de 20/08/04 a 20/09/04

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal